



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 293, de 31 de outubro de 2007
(Lei n° 50, de 31 de outubro de 2007)

Delimita perímetro urbano do distrito de Divino das Palmeiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha- MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o perímetro urbano do Distrito de Divino das Palmeiras, Município de São João do Manteninha, estado de Minas Gerais, com os seguintes limites:

Inicia-se este levantamento topográfico do perímetro urbano no marco 01 (um), localizado no lado de baixo da BR MG 381 sentido Mantena a São João do Manteninha, sendo esses limites com Maria Madalena Escala e José Mendes Carvalho. Seguindo deste por este limite ainda nos limites de José Mendes de Carvalho por 311 metros, até marco n° 02 (dois) localizado na Cabeça da Ponte, onde demos um ângulo externo de 115 graus 00 minutos, ângulo externo continuando pela divisa do Sr. José Mendes de Carvalho por 376 metros, até marco n° 03 (três), marco este situado nos limites do Sr. Wilson de Souza Leite e área do SAAE, onde demos um ângulo interno de 115 graus 00 minutos, descemos 260 metros até marco n° 04 (quatro), marco este situado na baixada que faz limites com Benjamim Alves Sobrinho de onde voltamos rumo NE por 375 metros e 131 graus 00 minutos interno, até marco n° 05 (cinco), marco este situado ao lado do estádio municipal onde demos um ângulo de 166 graus 00 minutos externo, e 172 metros até marco situado ao lado da BR MG 381, onde demos um ângulo de 165 graus 00 minutos interno, sentido NO ainda na divisa do Sr. Benjamim Alves Sobrinho até marco n° 07 (sete) situado a 246 metros da BR MG 381, de onde demos um ângulo interno de 116 graus 00 minutos, passando pelos limites de Valdilho Nogueira até marco n° 08 (oito), marco esse distante do n° 07 (sete) 457 metros, localizado nos limites de Niebes Ferreira da Rocha, onde voltamos rumo Oeste num angulo de 162 graus 00 minutos interno, por 377 metros até limites de João Cabral, onde se localiza o marco n° 09 (nove), continuando no mesmo rumo com um ângulo de 175 graus 00 minutos externo, e distância de 169 metros do marco 09 (nove), indo até o marco 10 (dez) que limita-se com Maria Helena Rita, onde voltamos rumo Sul com ângulo interno de 98 graus 00 minutos, passando pelos limites de Maria Madalena Escala, com uma distancia de 325 metros até o marco 01 (um), onde iniciamos e encerramos este levantamento, conforme projeto topográfico.

Prevalece a favor deste levantamento topográfico e contra propriedades adjacentes as servidões existentes no local.

Art. 2° As despesas decorrentes pela execução da presente Lei, correrão às custas de dotações do orçamento vigente.

Art. 3° Integram a presente Lei, a minuta do levantamento topográfico do perímetro



Câmara Municipal de São João do Manteninha

urbano do distrito de divino das palmeiras, município de são João do manteninha estado de Minas Gerais e projeto topográfico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 31 de outubro de 2007; 15º Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito